



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 744/2026

1. DA IDENTIFICAÇÃO E DO AMPARO LEGAL

O MUNICÍPIO DE CAIBI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.940.776/0001-56, com sede na Rua dos Imigrantes, nº499, centro, em Caibi/SC, CEP: 89888-000, torna público, para os devidos fins de publicidade, eficácia e cumprimento do Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, o processamento da presente Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação.

Fundamento Legal: A presente contratação encontra-se estritamente amparada pelo **Artigo 74, Inciso IV** (Inexigibilidade decorrente de Credenciamento), combinado com o **Artigo 79, Parágrafo Único, Inciso I**, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Procedimento de Escolha: A demanda foi processada e registrada na plataforma governamental Contrata + Brasil (Processo de Seleção nº 08999/2026; ID da contratação no PNCP nº 82940776000156-1-000800/2026), oriunda do Edital de Credenciamento vigente. A seleção do fornecedor específico ocorreu em razão de este preencher integralmente os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Credenciamento e, notadamente, por ter apresentado proposta vantajosa dentre o rol de profissionais habilitados para a região e especialidade demandada, observada a prioridade de contratação local prevista no art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Conformidade: A escolha ratifica os princípios da eficiência, economicidade e impessoalidade, estando em total conformidade com a legislação federal e as normas municipais de regência.

2. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

2.1. Objeto da Contratação: Constitui objeto deste instrumento a contratação de prestação de serviços de **Instalação e Manutenção Elétrica** para manutenção e adequação das instalações elétricas nos espaços utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Caibi, situados na Rua Independência, nº 742, Centro, Caibi/SC.

2.2. Escopo Detalhado dos Serviços: O Contratado deverá executar fielmente as seguintes atividades, conforme especificações técnicas da demanda:

- **Refeitório do SCFV:** remoção de 11 (onze) lâmpadas fluorescentes suspensas por correntes e instalação de 06 (seis) lâmpadas de 40W, adequando a iluminação à nova finalidade do espaço como refeitório;
- **Sala da Secretária Municipal de Assistência Social:** retirada da lâmpada fluorescente existente e instalação de 02 (duas) lâmpadas de 40W;
- **CRAS – Disjuntor:** avaliação técnica e adequação do disjuntor do circuito da sala de reuniões, com substituição, se necessário, por disjuntor compatível com a carga do circuito, observadas as condições de segurança;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

- **Refletor em frente ao CRAS:** conserto ou, se inviável, substituição do refletor, com correção prioritária e verificação da fiação e demais componentes da instalação, garantindo a segurança de servidores e usuários;
- **Geral:** limpeza do local após a execução dos serviços.

2.3. Da Razão de Inexigibilidade e do Contratado: A contratação por Inexigibilidade, na modalidade de Credenciamento, justifica-se pela necessidade de seleção ágil de profissional previamente qualificado pelo Município para atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. A demanda foi lançada na plataforma Contrata+Brasil, permitindo a competição entre os credenciados. A seleção final recaiu sobre o credenciado abaixo qualificado, por ter apresentado proposta vantajosa para a execução do escopo, comprometendo-se a entregar as instalações em pleno e seguro funcionamento e dentro dos padrões técnicos exigidos pela fiscalização municipal.

Contratado: MAICON TURCATO (MEI)

CNPJ/CPF: 24.359.636/0001-92

Endereço: Rua Bravo, nº 447, Loteamento Herminio Gallon, Caibi/SC - CEP 89888-000.

Valor Total: R\$ 1.000,00 (Mil reais).

Justificativa do Preço: O valor estimado pela Administração foi de R\$ 1.000,00 e a proposta selecionada manteve esse valor. A menor oferta recebida na plataforma Contrata + Brasil foi de R\$ 920,00 (MAICON FERNANDO LAUER, Chapecó/SC); contudo, em aplicação da prioridade de contratação local (art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006), foi aceita a proposta da microempreendedora individual sediada em Caibi/SC, cujo valor é 8,70% superior à melhor oferta, dentro do limite legal de 10%, fomentando a economia local e caracterizando proposta vantajosa para a Administração.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

3.1. Obrigações e Insumos:

- **Materiais:** As lâmpadas de 40W, o disjuntor e os demais materiais necessários para a devida instalação serão fornecidos pelo Município de Caibi, devendo o Contratado zelar pelo seu uso racional, evitando desperdícios.
- **Ferramentas e Equipamentos:** O Contratado deverá fornecer, às suas expensas, todas as ferramentas, equipamentos de trabalho e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para a execução dos serviços e segurança de sua equipe.
- **Prazo de Execução:** Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura da Ordem de Serviço e concluídos em até 2 (dois) dias de execução.

3.2. Condições de Pagamento: O pagamento será realizado em parcela única, em até **20 (vinte) dias** contados após o recebimento definitivo dos serviços, mediante:

1. Atestado de conclusão e aceitação emitido pelo fiscal do contrato;
2. Apresentação da Nota Fiscal/Fatura idônea;
3. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do Contratado (CNDs).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

O pagamento será processado via transferência bancária (PIX), conforme dados cadastrados na plataforma.

3.3. Fiscalização: A execução do contrato será rigorosamente fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que terá autoridade para rejeitar serviços executados em desconformidade com as normas técnicas (ABNT) ou com o objeto contratado. A fiscalização não exime o Contratado de sua responsabilidade civil e contratual por vícios ou defeitos dos serviços.

4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROTEÇÃO DE DADOS

4.1. Sanções Administrativas: Pela inexecução total ou parcial do objeto, garantida a prévia defesa, o Contratado estará sujeito às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- Advertência;
- **Multa:** Fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou recusa injustificada em iniciar o serviço; e de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, até o limite de 10%;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.2. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). O Contratado obriga-se a utilizar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para a execução deste contrato, vedado o compartilhamento com terceiros sem autorização expressa do Município, sob pena de responsabilização civil e administrativa.

5. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos - SC para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes da execução do presente instrumento que não puderem ser resolvidos administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caibi/SC, 07 de outubro de 2026.

EDER

PICOLI:016

62751907

Assinado de forma
digital por EDER
PICOLI:01662751907
Dados: 2026.10.07
16:39:27 -03'00'

EDER PICOLI
Prefeito Municipal